

Podcasts, corpus e temas sensíveis: uma proposta metodológica para capacitismo e feminicídio

Podcasts, corpus and sensitive topics: a methodological proposal for ableism and femicide

Podcasts, corpus and sensitive topics: a methodological proposal for ableism and femicide

Sônia Caldas Pessoa; Lívia Kelly Labanca Ferreira

Resumo

Este artigo objetiva mostrar maneiras possíveis para abordar dois temas sensíveis sociais, cujas leis referentes completam 10 anos em 2025: o capacitismo (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e o feminicídio (qualificador de crimes hediondos). E a partir deles, refletir sobre duas instâncias que consideramos fundamentais na segunda era do podcasting (Bonini, 2020), sendo tanto a produção, circulação e escuta, quanto a pesquisa científica voltada para essa mídia. Com base nesse estudo, foram elaborados cinco passos que buscam tratar com cuidado o entrelaçamento desses temas sensíveis. O exercício metodológico foi elaborado considerando fatores como interseccionalidade (Collins, Bilge, 2021), epistemologias plurais (Lopez, Betti e Freire, 2025), acessibilidade comunicativa (Bonito, 2020) e linguagem hospitaleira (Pessoa, 2019).

>> Como citar este texto:

PESSOA, Sônia Caldas; FERREIRA, Lívia Kelly Labanca. Podcasts, corpus e temas sensíveis: uma proposta metodológica para capacitismo e feminicídio. **Radiofonias – Revista de Estudos em Mídia Sonora**, Mariana-MG, v. 16, n. 03, p. 35-51, set./dez. 2025.

Sobre a autoria

Sônia Caldas Pessoa
soniacaldaspessoa@gmail.com
<https://orcid.org/0000-0002-1057-8135>

Profa do Depto de Comunicação Social e do PPGCOM da UFMG. Bolsista de Produtividade (CNPQ). Professora visitante Institut Mines-Télécom, França, 2023/2024 (Bolsa Capes-Print). Líder do Afetos: Grupo de Pesquisa em Comunicação, Discursos e Experiências, Coordenadora do Laboratório de Experimentações Sonoras (LES) e da Rádio Terceiro Andar.

Lívia Kelly Labanca Ferreira
liviaklf2022@gmail.com
<https://orcid.org/0009-0009-4399-6219>

Mestranda em Comunicação Social (PPGCOM/UFMG) na linha de pesquisa “Comunicação, Territorialidades e Vulnerabilidades”. Bolsista da agência CAPES e integrante do Afetos: Grupo de Pesquisa em Comunicação, Discursos e Experiências

Palavras-chave: Podcasts; acessibilidade; feminicídio; capacitismo; propostas metodológicas.

Resumen

Este artículo tiene como objetivo mostrar posibles formas de abordar dos cuestiones sociales sensibles, cuyas leyes relacionadas cumplirán 10 años en 2025: el capacitismo (Ley brasileña para la Inclusión de las Personas con Discapacidad) y el feminicidio (calificador de crímenes atroces). Y a partir de ellos, reflexionar sobre dos instancias que consideramos fundamentales en la segunda era del podcasting (Bonini, 2020), siendo tanto la producción, circulación y escucha, como la investigación científica enfocada en este medio. Con base en este estudio, se desarrollaron cinco pasos que buscan abordar cuidadosamente el entrelazamiento de estos temas sensibles. El ejercicio metodológico se diseñó considerando factores como la interseccionalidad (Collins, Bilge, 2021), las epistemologías plurales (López, Betti y Freire, 2025), la accesibilidad comunicativa (Bonito, 2020) y el lenguaje hospitalario (Pessoa, 2019).

Palabras clave: Pódcasts; accesibilidad; feminicidio; capacitismo; propuestas metodológicas.

Abstract

This article aims to show possible ways to address two sensitive social issues, whose related laws complete 10 years in 2025: ableism (Brazilian Law for the Inclusion of People with Disabilities) and femicide (qualifier of heinous crimes). And from them, reflect on two instances that we consider fundamental in the second era of podcasting (Bonini, 2020), being both production, circulation and listening, as well as scientific research focused on this media. Based on this study, five steps were developed that seek to carefully address the intertwining of these sensitive topics. The methodological exercise was designed considering factors such as intersectionality (Collins, Bilge, 2021), plural epistemologies (Lopez, Betti and Freire, 2025), communicative accessibility (Bonito, 2020) and hospitable language (Pessoa, 2019).

Keywords: Podcasts; accessibility; femicide; ableism; methodological proposals.

Introdução

Nós acionamos dois marcos legislativos para a abordagem de corpus sensível (Pessoa, 2015; 2018) e de temas sensíveis (Emediato, 2023) para

discutirmos, do ponto de vista teórico, sobre podcasts, acessibilidade e feminicídio. Nosso intuito é, a partir de duas noções conceituais que dizem respeito ao campo da sensibilidade, dialogarmos com dados apresentados em pesquisa sobre podcasts, acessibilidades possíveis do ponto de vista da produção, da circulação e da escuta com vistas a contemplar necessidades específicas de pessoas com deficiência e o tratamento do tema feminicídio. A proposta teórico-metodológica compõe um conjunto de pesquisas realizadas pelo Afetos: Grupo de Pesquisa em Comunicação, Discursos e Experiências, que completa oito anos em 2025, em parceria com o Laboratório de Experimentações Sonoras (LES) e a Rádio Terceiro Andar, web rádio que articula o vínculo extensionista das investigações científicas.

Duas leis brasileiras completam dez anos em 2025: a Lei nº 13.104/2015¹, popularmente conhecida como Lei do Feminicídio, promulgada em 9 de março de 2015 e a Lei nº 13.146², conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI) ou Estatuto da Pessoa com Deficiência, promulgada em 06 de julho de 2015. Ambas foram assinadas pela presidenta Dilma Rousseff. Em 2025 foi também divulgada a pesquisa mais recente realizada pela Associação Brasileira de Podcasters (ABPod). A Podpesquisa visa mapear o cenário de podcasts no Brasil. E 2025 marca os dez anos da segunda era do podcasting, assim nomeado o período que deu início à profissionalização do podcasting pelo professor Tiziano Bonini, da Universidade de Siena, na Itália.

Lei Brasileira de Inclusão: entre o marco legal e o capacitismo

Para compreendermos os atravessamentos entre a promulgação das duas leis e o universo de podcasts e acessibilidades, propomos o percurso que se inicia a seguir. Nosso primeiro passo neste percurso é apresentar a Lei nº 13.146, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI). Reforçamos que a legislação é um dos nossos pontos de partida para a reflexão

¹ Lei completa disponível em: [link](#). Acesso em 25 mai. 2025.

² Lei completa disponível em: [link](#). Acesso em: 25 mai. 2025.

tendo em vista a importância da sua concepção de responsabilidade compartilhada com a sociedade para a proteção e a promoção da igualdade de pessoas com deficiência no exercício de seus direitos.

Exercer a cidadania, em seus diversos aspectos sociais, está diretamente relacionado às condições de acessibilidade e inclusão. O art. 2º da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência dispõe que:

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. (Brasil, 2015, doc. não paginado)

Embora essa seja a concepção da Lei, os pesquisadores Rocha, Freitas e Pereira (2023) questionam essa definição a entendendo como limitada, pois ela não segue o disposto no modelo biopsicossocial da deficiência, posto que não deixa claro que o real impedimento não é da pessoa, e sim da sociedade que não promove um ambiente adaptado, assim criando barreiras para a participação plena de pessoas cidadãs. Pessoa *et al* (2022, p. 47) afirmam que “o problema não são as diferenças, mas as desigualdades e a violação de direitos”, visto que poder viver em uma sociedade inclusiva e com a promoção da acessibilidade é essencial para o exercício da cidadania de pessoas com deficiência.

Acessibilidade, no singular, foi conceituada na legislação brasileira no artigo 3º da lei 13.146, de 6 de julho de 2015, que instituiu o Estatuto da Pessoa com Deficiência. O termo significa “a possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.” (Pessoa *et al*, 2022, p. 60)

Faz-se importante destacar que o tipo de deficiência das pessoas aciona impactos diferentes sobre suas vidas. A exemplo disso tem-se que, como é dito pela pesquisadora Fatine Oliveira, em entrevista para uma publicação científica, se a deficiência não for visível ela tende a ser menos validada socialmente como tal, e logo, fica propensa a ter uma invisibilização maior sobre seus direitos.

A sinalização de lugares acessíveis muitas vezes resume-se apenas a um grupo, no caso os cadeirantes, desconsiderando outros tipos de deficiências. Essa predominância está relacionada a um imaginário social que tende a validar apenas corpos que possuem suas limitações visíveis, prejudicando assim a compreensão de que acessibilidade não se resume apenas a rampas e elevadores, mas outras maneiras de permitir a socialização autônoma de todos os tipos de deficiência. (Pessoa *et al*, 2023, p. 110)

O modelo biopsicossocial a compreende a partir do impedimento imposto pela sociedade, que ao invés de tornar o espaço inclusivo para todos, elege um tipo de corpo como sendo o ideal e o que terá direito à mobilidade e à comunicação acessível. Essa percepção, que constitui parcela dos imaginários sociais sobre a incapacidade de pessoas com deficiência (Pessoa, 2018), gera inúmeras barreiras para quem não se encaixa no modelo normativo aprovado socialmente, tais como: urbanísticas, arquitetônicas, comunicacionais, atitudinais, tecnológicas e nos transportes (Pessoa *et al*, 2022), o que cerceia o espaço ocupado por pessoas com deficiência, ao invés de promover acessibilidade.

A acessibilidade está intimamente ligada à inclusão social, pois a verdadeira inclusão só é possível quando ambientes e sistemas estão prontos para lidar com as diferenças, oferecendo oportunidades iguais de acesso a bens e serviços para todos. E não se pode esquecer que acessibilidade é uma questão de direito da pessoa com deficiência, além de significar avanço sociocultural, por tornar a sociedade mais igualitária. (Pessoa *et al*, 2022, p. 70)

A ausência de acessibilidade está diretamente relacionada à perspectiva capacitista, a partir da qual, uma sociedade negligencia os direitos das pessoas com deficiência, as invisibiliza e impede o acesso a bens e serviços, incluindo a comunicação, o entretenimento e o lazer, além de diversos outros. A antropóloga, pesquisadora e ativista brasileira, Anahí Guedes de Mello (2016), que é uma das referências mais reconhecidas para os estudos da deficiência no país, conceitua capacitismo a partir de suas investigações científicas e das próprias experiências de mulher com deficiência:

Uma postura preconceituosa que hierarquiza as pessoas em função da adequação dos seus corpos à corponormatividade. É uma categoria que define a forma como as pessoas com deficiência são tratadas de modo

generalizado como incapazes (incapazes de produzir, de trabalhar, de aprender, de amar, de cuidar, de sentir desejo e ser desejada, de ter relações sexuais etc.), aproximando as demandas dos movimentos de pessoas com deficiência a outras discriminações sociais, como o sexismo, o racismo e a homofobia. (Mello, 2016, p. 3272)

O capacitismo invisibiliza o poder de agência das pessoas com deficiência. Em outras palavras, ao considerá-las incapazes em áreas diversas de direitos à cidadania, minimiza ou desconsidera a capacidade dessas pessoas de tomar decisões, de agir, de se manifestar e de influenciar o seu entorno do ponto de vista político, social, de consumo, entre outras possibilidades que estão relacionadas à vida ordinária. É senso comum que o poder de agência está em tensão frequente com as condições estruturais de uma sociedade bem como as disputas e dissensos nos espaços públicos, sejam eles presenciais ou em ambiências digitais, como é o caso dos podcasts.

O encontro da Lei Brasileira de Inclusão com a Lei do Feminicídio

De acordo com o *Estatuto da Pessoa com Deficiência*³, em atualização da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) de 2015, publicado pelo Senado Federal brasileiro em 2023, uma das categorias que torna as pessoas com deficiência mais vulneráveis a serem atingidas por violências, é ser uma mulher. Em consonância a essa informação, na Lei nº 13.104/2015⁴, conhecida como Lei do Feminicídio, uma das condições que faz com que o feminicida tenha um aumento em sua pena, é ter cometido o crime contra uma mulher com deficiência, por conta do entendimento de que a pessoa vitimada estaria em uma posição maior de vulnerabilidade com relação à violência acometida sobre seu corpo.

Abordar a problemática da violência contra pessoas com deficiência requer colocar em relação diversos aspectos interseccionais (Collins, Bilge, 2021) que atravessam e tensionam essa complexa trama social. O tipo de deficiência, por exemplo, interfere em quais desses corpos são mais violentados,

³ Texto completo disponível em: [link](#). Acesso em 25 mai. 2025.

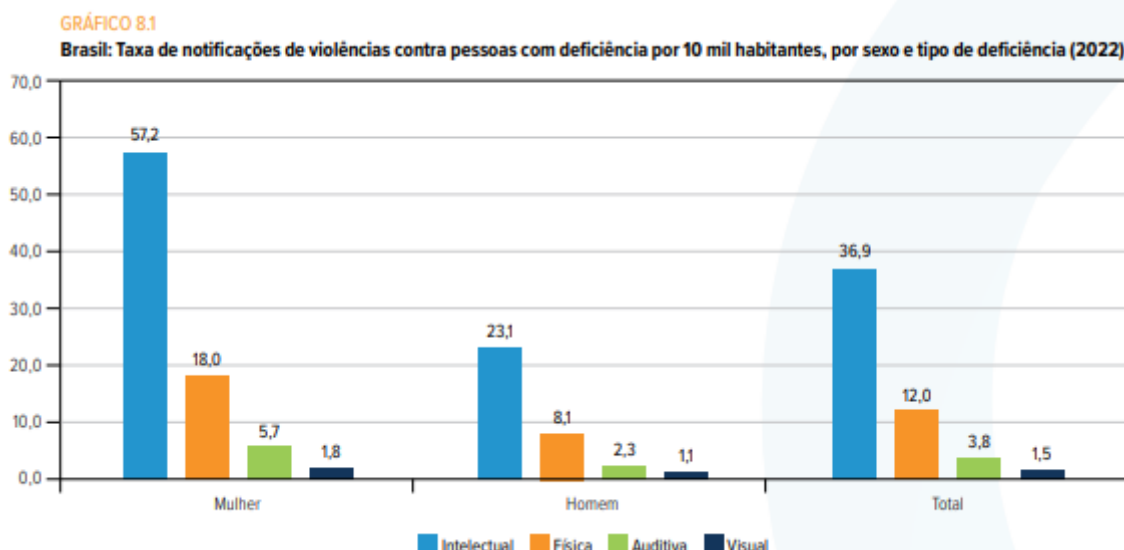
⁴ Lei completa disponível em: [link](#). Acesso em 25 mai. 2025.

conforme nos revela o Atlas da Violência de 2024, no qual os dados indicam que as pessoas com deficiência intelectual e mulheres com deficiência estão propensas a sofrerem mais violências:

As estatísticas mais alarmantes de violência notificada estão ligadas às pessoas com deficiência intelectual, conforme se pode observar no Gráfico 8.1. Os dados revelam que a taxa de violência contra esse grupo é de 36,9 por cada 10 mil indivíduos com deficiência, enquanto para aqueles com deficiência física é de 12,0, para os com deficiência auditiva é de 3,8 e para os com deficiência visual é de 1,5. É importante ressaltar que as mulheres são as mais afetadas em todos os grupos de deficiência em comparação com os homens, sendo que as mulheres com deficiência intelectual enfrentam taxas que ultrapassam em mais que o dobro as dos homens na mesma condição, exceto no caso da deficiência visual, em que os valores são mais próximos. (Cerqueira; Bueno, 2024, p. 69)

A imagem ilustrativa a seguir, um gráfico com o número de notificações de violência contra pessoas com deficiência, com recortes de sexo e tipos de deficiência, colabora para melhor visualização da gravidade desta situação.

Tabela 1. Gráfico notificações de violência contra pessoas com deficiência



Fonte: Reprodução do Atlas da Violência de 2024.

As violências verificadas no Atlas são de ordem física, psicológica, sexual, negligência/abandono e patrimonial. Como é possível perceber, a violência atinge principalmente pessoas com deficiência intelectual, sendo seguida pela

deficiência física, auditiva e visual. A prevalência dessa violência sobre corpos femininos é evidenciada pela pesquisa, lembrando que ser mulher é condição de vulnerabilidade disposta no Estatuto da Pessoa com Deficiência. Por isso, o feminicídio de uma mulher com deficiência gera aumento na pena.

A análise revelou que as notificações de violência são mais comuns entre mulheres com deficiência do que entre homens na mesma condição, especialmente no que diz respeito à violência sexual e doméstica. Para as mulheres com deficiência, além das formas comuns de violência compartilhadas com mulheres sem deficiência, existem especificidades como isolamento social, dependência de cuidadores e serviços, tipo e grau de funcionalidade da deficiência, e a incapacidade de se defender fisicamente, todos contribuindo para um maior risco de violência (Mello; Nuernberg apud Cerqueira; Bueno, 2024, p. 80).

Além das dificuldades mencionadas, mulheres com deficiência ainda precisam enfrentar barreiras no momento da denúncia. Em uma perspectiva que pensa a acessibilidade para além da arquitetura, leva-se em consideração o atendimento acessível tanto do ponto de vista da linguagem quanto dos meios. Tais como ferramentas e tecnologias assistivas podem aprimorar o registro de ocorrências, o acolhimento e os encaminhamentos a serviços para exames de corpo de delito, por exemplo. Entre as barreiras comunicativas, pode-se destacar a presença de intérpretes de Língua Brasileira de Sinais (Libras), para atendimento a mulheres surdas ou com deficiência auditiva, cuja comunicação seria prejudicada no caso da ausência de intérpretes. Além disso, a inexistência de sinalização dos espaços físicos e a tradução de documentos para Braille, no caso de mulheres cegas ou com deficiência visual, e o não acolhimento sensorial para mulheres diagnosticadas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por exemplo, também se configuram como problemas de falta de acessibilidade que dificultam a realização das denúncias. Esses e outros contextos contribuem para desestimular ou até mesmo impossibilitar a realização do processo para a busca de auxílio em situações de violência, de modo a agravar a potencial situação de vulnerabilidade, ampliando as chances de a violência permanecer em suas vidas.

Um aspecto essencial para a garantia dos direitos da mulher com deficiência diz respeito à acessibilidade para realização de denúncia e para solicitação de cuidado, que precisa ser largamente ampliada, como indica

Sassaki. O papel do sistema judiciário é o de garantir a acessibilidade, prioritariamente acessibilidade atitudinal, dimensão que irá incentivar o surgimento das demais dimensões – arquitetônica, comunicacional, metodológica, instrumental e programática, pois, se a acessibilidade for (ou tiver sido) projetada sob os princípios do desenho universal, beneficiará todas as pessoas, tenham ou não qualquer tipo de deficiência, certo que todos somos, potencialmente, pessoas com deficiência. (Passos; Telles; Oliveira, 2020, p. 8).

A partir dessas reflexões sobre ser uma pessoa com deficiência na sociedade brasileira e após traçarmos um breve panorama sobre a violência contra mulheres com deficiência, recuperamos a seguir pontos importantes sobre a violência de gênero e como ela tem se espalhado em nosso país ao longo dos anos.

Gênero e interseccionalidades

A experiência de ser mulher não é única; a vivência é diferente de acordo com as características que ela possui enquanto pessoa, suas identidades e os contextos aos quais foi exposta. Acionamos assim as interseccionalidades (Collins; Bilge, 2021), que compreendem as intersecções como componentes da vida de uma pessoa que alteram sua existência com relação às outras. Tais como classe social, raça, presença ou não de deficiência, idade, regionalidade, orientação sexual e várias outras características que individualizam o seu viver.

Não existe “a mulher” como uma categoria universal, mas mulheres vivendo em condições sociais variadas em termos de raça, classe social, idade/geração, orientação sexual, entre outros marcadores sociais da diferença. Ou seja, quando se inclui a categoria gênero, a identidade comum entre as mulheres torna-se também abalada pelo fato de nossas experiências e identidades estarem atravessadas por outras diferenças sociais, que também nos constituem enquanto sujeitos. (Almeida, 2020, p. 39)

No Brasil, por exemplo, mulheres negras estão mais sujeitas a passarem por situações de violências do que mulheres brancas. Essa informação é confirmada pelo Anuário Brasileiro de Segurança Pública publicado em 2024. Ele mostra que, em 2023, o perfil de mulheres mortas de forma violenta teve concentração de 66,9% voltado para mulheres negras. Esse dado revela e expõe

o quanto essa parte da população está mais vulnerável. Entretanto, ao associar aspectos interseccionais como raça e outras características que interferem em sua vida, como o fato de ter deficiência, a chance desta mulher ser violentada pode aumentar, já que essa intersecção a coloca em um local maior de risco, como tem sido mostrado ao longo deste artigo. Esse fato corrobora que “Enquanto a vulnerabilidade é uma condição existencial humana, alguns são mais vulneráveis que outros de acordo com o lugar social que ocupam” (Pessoa *et al*, 2022, p. 33).

Apesar do conceito de feminicídio ter origem na década de 1970, sendo usado por Diana Russel no Tribunal Internacional de Crimes contra as Mulheres (Cerqueira; Bueno, 2024), o sistema estrutural desconheceu, no Brasil, do ponto de vista jurídico, os direitos e a proteção das mulheres em geral e das mulheres com deficiência. Isso é perceptível a partir da demora para que tanto a Lei do Feminicídio quanto a Lei Brasileira de Inclusão fossem promulgadas, o que só veio a acontecer 45 anos depois, em 2015. No que concerne à Lei do Feminicídio, é importante ressaltar que ela funciona como uma qualificadora de crimes hediondos, sendo colocada em prática quando o crime é cometido contra a mulher por conta da condição de sexo feminino, ou seja, quando envolve violência doméstica/familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher. Há ainda aumento da pena caso ocorra durante a gestação ou em até três meses após o parto; quando cometido contra pessoa menor de 14 anos ou maior de 60 anos; quando a mulher tem deficiência; na presença de ascendente ou descendente da vítima.

Podcasts: cenários e tendências

Não temos a pretensão de recuperar a história do podcast neste texto. Relembramos, no entanto, que o podcast passou a receber a atenção de pessoas pesquisadoras e produtoras a partir de 2005. Foi naquele ano que “podcast” foi incluída no Oxford English American Dictionary e anunciada como “A Palavra do Ano”. A pulsão para tal veio da publicação, em 2004, a partir de uma publicação

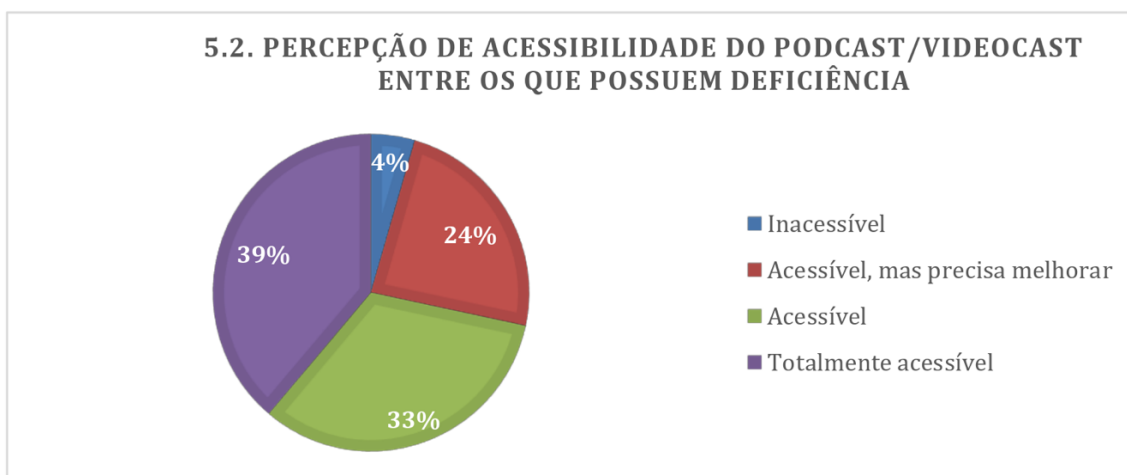
assinada pelo consultor, locutor e desenvolvedor de sistemas britânico, Ben Hammersley, no jornal *The Guardian* sobre experimentações sonoras que circulavam na internet e se apresentavam de maneira disruptiva em relação aos formatos amplamente conhecidos no rádio (Jácome e Caldeira, 2018; Alves, Prata e Pessoa, 2020).

Em duas décadas de produção e de pesquisas, o podcast passou por fases. E foi em 2015 que Tiziano Bonini, que concebe o podcasting como uma prática cultural de produção e consumo de conteúdo sonoro digital, entendeu que estávamos vivendo a segunda era do podcasting. Essa abordagem compreende que a segunda era se deu a partir de 2012 nos Estados Unidos com movimentos de podcasts conhecidos no rádio público americano que romperam a cadeia de dependência dos financiamentos de suas emissoras de origem e passaram a financiar-se em plataformas digitais (Bonini, 2015; 2020).

Após este breve voo panorâmico sobre o podcast, recorreremos à PodPesquisa, cujo objetivo é compreender os ouvintes e a comunidade de podcasts no Brasil, contemplando dados também sobre produtores e mercado de podcasts, tendências, desafios e oportunidades para o mercado. Pesquisa recente da Associação Brasileira de Podcasters (ABPod) apresentou os resultados que trazem novidades. A principal delas, citada no texto, é referente ao fato de a pesquisa ter incluído questões sobre acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência. A coleta de dados é desempenhada por meio de um formulário eletrônico aberto ao público. Ela foi realizada nos meses de julho e agosto de 2024, e gerou 352 respostas, que vieram de 24 das 27 unidades federativas do Brasil. A análise desses dados foi feita em setembro de 2024.

No levantamento, 7% das pessoas participantes afirmaram ter algum tipo de deficiência, sendo: deficiência visual (52%), outra deficiência (24%), autismo (16%) e deficiência física (8%). No que concerne à acessibilidade dos podcasts, há uma gradação na avaliação das pessoas participantes, que varia: totalmente acessível, acessível, acessível, mas precisa melhorar e inacessível, conforme mostra o gráfico a seguir (Figura 2).

Figura 2: Gráfico Percepção de acessibilidade do podcast / videocast entre pessoas com deficiência



Fonte: Podpesquisa 2024/2025

Como mostram os dados e a própria Podpesquisa admite na análise dos resultados, embora a maioria considere os podcasts acessíveis, há uma parcela significativa que aponta a necessidade de melhorias, indicando oportunidades para tornar o conteúdo mais inclusivo. É necessário, portanto, investir em acessibilidade, como transcrições de episódios e adaptações para plataformas que atendam a esse público de forma mais inclusiva.

Corpus e temas sensíveis: uma proposta metodológica para acessibilidade e abordagem de feminicídios

Nós partimos do pressuposto que acessibilidade e feminicídios podem ser considerados temas sensíveis, que na perspectiva de Emediato (2023), são aqueles que suscitam dissensos mais do que consensos, em intensidades, polarizações, afetos e subjetividades nas interações sociais e que podem constituir corpus de pesquisa. Em alguns casos, incorrem até mesmo em violência verbal. Se podem ser objeto de debates acalorados, silenciá-los pode

indicar que a sociedade contribui para a manutenção do *status quo* e de seus contextos de opressão e assimetrias sociais. Para além da vida ordinária e nos ancorando na pesquisa científica, acessibilidade e feminicídio podem compor um *corpus sensível*, isto é, aquele que reúne um conjunto de materiais de pesquisa “que é capaz de despertar sentimentos diversos em função dos sujeitos que o compõem, da fragilidade ou vulnerabilidade social, da dificuldade para a obtenção de dados, dos dilemas éticos e das reações institucionais que possam vir a surgir, entre outros” (Pessoa, 2015, p.28). Entendemos, a partir das reflexões teóricas aqui apresentadas, do ponto de vista da produção e da pesquisa de podcast, que é preciso levar em consideração pelo menos cinco passos importantes com o objetivo de tratar com cuidado o entrelaçamento de temas sensíveis tais como capacitismo e feminicídio e contemplando epistemologias plurais (Lopez, Betti e Freire, 2025):

1) Contextualização da violência contra pessoas com deficiência e violação dos corpos femininos. Os casos de violência de gênero e de feminicídio assim como os que envolvem a ausência de acessibilidade e o capacitismo precisam ser tratados como temas sensíveis e ser contextualizados. Não devem ser abordados como casos isolados ou afeitos a um relacionamento individualizado entre pessoas. Precisam ser apresentados em conjunto com reflexões que proponham pensar a gravidade dessas complexas questões sociais.

2) Uso de linguagem hospitaleira (Pessoa, 2019), ou seja, utilização de termos e expressões que contemplem as demandas discursivas das pessoas com deficiência e que seja respeitosa com suas necessidades de identidade e de reconhecimento social assim como as demandas de movimentos feministas interseccionais em relação às mulheres, evitando-se preconceitos, julgamentos e práticas comunicativas discriminatórias.

3) Sensibilidade: Ao assumir que capacitismo e feminicídio constituem corpus e temas sensíveis, tratar os sujeitos narrados ou aqueles que colaboram com a produção e a pesquisa a partir da ética do cuidado. O cuidado aqui, tanto

para a produção quanto para a pesquisa, é compreendido como relações de interdependência entre os seres humanos, outras espécies e o meio ambiente (Pessoa, 2025).

4) Gesto epistemológico que contemple gênero e interseccionalidades, tais como racialidades, idade, deficiências, desigualdades sociais, entre outros.

5) Acessibilidade comunicativa (Bonito, 2020): Uso de diferentes tecnologias assistivas que contribuem para minimizar barreiras de acessibilidade e tornar a comunicação mais democrática, tais como audiodescrição, legendas em vídeos e postagens em redes sociais digitais, janela de Libras, descrição de imagens tanto para podcasts quanto para dissertações, teses e outros trabalhos científicos.

Para seguirmos em reflexão

Nosso intuito, mais do que concluir, é apresentar perspectivas que possam nos apontar caminhos para abordar dois grandes e complexos temas sensíveis sociais – capacitismo e feminicídio – em duas instâncias que consideramos fundamentais nesta segunda era do podcasting: a produção, a circulação e a escuta dessa mídia junto à pesquisa científica. Se, neste primeiro exercício metodológico a partir de um conjunto de pesquisas realizadas no Afetos: Grupo de Pesquisa em Comunicação, Discursos e Experiências, Laboratório de Experimentações Sonoras (LES) e Rádio Terceiro Andar, preferimos não separá-las, de modo binário é porque não as consideramos opostas. Entendemos que produção e pesquisa são complementares e estão cada vez mais próximas nas universidades brasileiras em diversos campos do conhecimento quando o assunto é podcast, tanto em projetos de extensão, com o objetivo de provocar impacto social quanto na divulgação científica, necessária para fomentar a difusão do pensamento que se constitui nas universidades.

Os marcos históricos de 2025 destacados no texto, dez anos da Lei Brasileira de Inclusão (LBI) e da Lei do Feminicídio, 20 anos desde que o termo podcast foi dicionarizado internacionalmente e a partir de quando passamos a

olhar com mais cuidado para este tipo de mídia, nos impulsionaram a iniciar uma sistematização. Apresentamos aqui como sugestão de passos necessários no percurso que entende o podcast tanto como mídia quanto como proposta pedagógica e de divulgação científica. Em um segundo momento, intentamos nos deslocar dos cinco pressupostos aqui elencados e nos dedicar ao detalhamento de cada um deles com vistas a aprimorar as possibilidades de produção e de análise. Longe de objetivarmos normatização destas instâncias, desejamos contribuir com reflexões para abordagens interseccionais, hospitaleiras e acessíveis para capacitismo e feminicídio.

Bibliografia

ALMEIDA, Heloisa Buarque de. **Gênero**. 2020. Disponível em: https://www.blogs.unicamp.br/mulheresnafilosofia/wp-content/uploads/sites/178/2020/03/PD_F-G%C3%AAnero.pdf. Acesso em: 25 mai. 2025.

ALVES, João; PRATA, Nair; PESSOA, Sônia Caldas. Podcast: Modos narrativos que apontam tensões entre a liberdade de criar, de escutar e de monetizar. In: Vera Lucia Spacil Raddatz; Marcelo Kischinhevsky; Debora Cristina Lopez; Valci Zuculoto. (Org.). **Rádio no Brasil [recurso eletrônico]: 100 anos de história em (re) construção**. 1ed. Ijuí: Editora Ijuí, 2020, v. 1, p. 238-255.

BONINI, Tiziano. A “segunda era” do podcasting: reenquadrando o podcasting como um novo meio digital massivo. **Radiofonias–Revista de Estudos em Mídia Sonora**, v. 11, n. 1, 2020.

BONINI, T. The Listener as Producer: the rise of the networked listener. In BONINI, T., MONCLÚS, B. (ed.). *Radio Audiences and Participation in the Age of Network Society*. Londres: Routledge, 2015.

BONITO, Marco; SANTOS, L. C. . **Jornalismo Digital reflexões teóricas e práticas educacionais a partir da acessibilidade comunicativa**. REBEJ (BRASÍLIA), v. 10, p. 28-39, 2020.

BRASIL. Lei nº 13.104, de 09 de março de 2015. Altera o art. 121 do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13104.htm. Acesso em 20. mai. 2025.

BRASIL. Decreto no 13.146, de 6 de Julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, 2015. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-

2018/2015/Lei/L13146.htm> Acesso em: 16 mai. 2025.

CERQUEIRA, Daniel; BUENO, Samira (coord.). **Atlas da violência 2024**. Brasília: Ipea; FBSP, 2024. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/14031>. Acesso em: 25 mai. 2025.

COLLINS, Patricia Hill; BILGE, Sirma. **Interseccionalidade**. Boitempo Editorial, 2021.

EMEDIATO, Wander. **Interações polêmicas e violência verbal em temas sociais sensíveis**. Campinas: Editora: Pontes Editores, 2023.

Estatuto da Pessoa com Deficiência: Lei no 13.146/2015. – 6. ed. – Brasília, DF : Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2023.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **18º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. São Paulo: Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2024.

JÁCOME, P.; CALDEIRA, T. . El Pímulas de Extensão: memoria institucional a través de podcasts. In: Pablo Tenaglia. (Org.). **Narrativas pedagógicas y TIC: experiencias de supervisión, gestión directiva y práctica docente**. 1ed. Córdoba: Brujas, 2018.

LOPEZ, Debora Cristina; BETTI, Juliana Cristina Gobbi; FREIRE, Marcelo. Epistemologias dos estudos radiofônicos: construir a pesquisa com lentes plurais. In: ANAIS DO 33º ENCONTRO ANUAL DA COMPÓS, 2024, Niterói. Anais eletrônicos..., Galoá, 2024.

Disponível em: <<https://proceedings.science/compos/compos-2024/trabalhos/epistemologias-dos-estudos-radiofonics-construir-a-pesquisa-com-lentes-plurais?lang=pt-br>> Acesso em: 26 Maio. 2025.

MELLO, Anahi Guedes de. Deficiência, incapacidade e vulnerabilidade: do capacitismo ou a preeminência capacitista e biomédica do Comitê de Ética em Pesquisa da UFSC. **Ciência & saúde coletiva**, v. 21, n. 10, p. 3265-3276, 2016.

PASSOS, Regina Lucia; TELLES, Fernando Salgueiro Passos; OLIVEIRA, Maria Helena Barros de. Da violência sexual e outras ofensas contra a mulher com deficiência. **Saúde em Debate**, v. 43, p. 154-164, 2020.

PESSOA, Sônia Caldas. **Imaginários sociodiscursivos sobre a deficiência: experiências e partilhas**. Belo Horizonte: Fafich/Selo Ppgcom/Ufmg, 2018. 118 p.

PESSOA, Sônia Caldas, MANTOVANI, Camila; MARQUES, Ângela Salgueiro; JÁCOME, Phellipy Pereira. **Comunicação e acessibilidades: um guia para práticas hospitalares**. Porto Alegre: Fi, 2023. 134 p.

PESSOA, Sônia Caldas. Acessibilidade Afetiva? Da linguagem hospitalar às redes de relações em organizações. In: MARQUES, Ângela; SILVA, Daniel; LIMA, Fábila. **Comunicação e direitos humanos**. Belo Horizonte: Fafich/Selo Ppgcom/Ufmg, 2019. p. 209-217. Disponível em: <https://seloppgcomufmg.com.br/produto/comunicacao-e-direitos-humanos/>. Acesso em: 26 mai. 2025.

PESSOA, S. C. *Estética da diferença: contribuições ao estudo da deficiência e das redes sociais digitais como dispositivos de mise en scène*. Tese (Doutorado em Estudos Linguísticos) – Programa de Pós-Graduação em Estudos Linguísticos, Faculdade de Letras, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2015.

ROCHA, Adriano Medeiros da; FREITAS, Cintia Rita Soares de; PEREIRA, Luiz Felipe. *Cíntia*: Uma personagem autora do audiovisual brasileiro contemporâneo e seus muitos elos e afetos construídos a partir da universidade pública. In: PESSOA, Sônia Caldas; MANTOVANI, Camila Maciel Campolina Alves; SARAIVA, Luiz Alex Silva. **Afetos e experiências: da, na e para a universidade**. Belo Horizonte: Fi, 2023. Cap. 11. p. 292-320.